

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 19/93

EMENTA: Autoriza o Prefeito de Vertente do Lério a firmar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP, para vinculação dos servidores do Município ao regime de seguridade social estabelecido pela Lei nº 7551, de 27 de dezembro de 1977 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 5025, de 28 de abril de 1978.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Vertente do Lério aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Vertente do Lério autorizado a celebrar convênio com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP para vinculação dos servidores municipais ao regime de seguridade social estabelecido pela Lei Estadual nº 7551, de 27 de dezembro de 1977 e seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 5025, de 28 de abril de 1978.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a descontar da retribuição mensal de seus servidores a contribuição fixada em Lei a favor do IPSEP.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Vertente do Lério autorizado a complementar a contribuição do servidor, quando a remuneração efetivamente paga a este for inferior ao menor salário de contribuição fixada no regulamento aprovado pelo Decreto nº 5025, de 28 de abril de 1978.

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

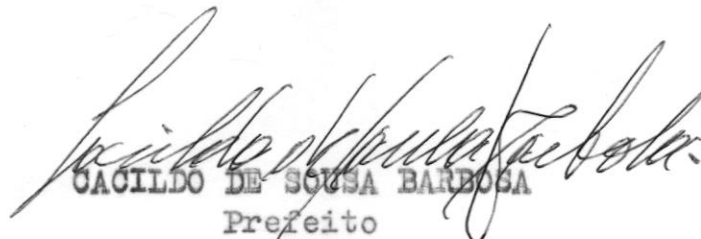
Art. 4º - Será obrigação da Prefeitura Municipal de Vertente do Lério:

- I - Contribuir para assistência médica em favor do IPSEP com a taxa de 2% (dois por cento) de valor total da despesa mensal do Município com pessoal.
- II - Recolher mensalmente com a taxa a que se refere o item anterior, e com a diferença de contribuição de que trata o artigo 3º, as contribuições descontadas dos vencimentos de seus servidores.

Art. 5º - A despesa decorrente desta Lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, em 12 de agosto de 1993.


CACILDO DE SOUSA BARBOSA
Prefeito